ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROTOCOLO Nº 1703 /2021
DATA. 12/5/2021 HORAS 08:30
Carlos Breno de Morais Félix
Recepcionista Legislativo

O Vereador professor JORIAN PEREIRA DOS SANTOS apresenta nos termos regimentais para deliberação do Soberano Plenário, Projeto de Lei com o teor abaixo:

PROJETO DE LEI Nº.033 /2021.

Institui o Projeto "Biblioteca para Todos" e incentiva a criação de bibliotecas comunitárias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprova o Projeto de Lei nº033 /2021 de autoria do vereador Jorian Pereira dos Santos e ELE sanciona a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o projeto "Biblioteca para Todos", que terá como objetivo possibilitar o acesso à cultura e educação através dos livros, periódicos, jornais e revistas, aos bairros e comunidades rurais do município de Currais Novos que não dispõem de Bibliotecas ou que seu acesso seja precário.

Artigo 2º - O projeto "Biblioteca para todos" objetiva ainda:

I - implantar bibliotecas em todo o município de Currais Novos/RN;
II - facilitar o acesso da população a livros didáticos, de pesquisa e literários; e
III - incentivar a leitura.

Artigo 3º - Para o desenvolvimento do projeto, a Prefeitura Municipal de Currais Novos poderá celebrar convênios com outras prefeituras, com os Estados, com a União, com entidades, instituições interessadas, Universidades e iniciativa privada.

Parágrafo único. Deve ser dado preferência as parcerias e convênios realizados com entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica ou não, que detenha a finalidade educativa em seus respectivos estatutos.

Artigo 4º - As Bibliotecas Comunitárias serão administradas e funcionarão através do voluntariado e mediante convênio realizado com o poder público, passando a receber como doação, livros, revistas e materiais diversos, novos ou usados, para sua implantação e desenvolvimento.

Artigo 5º - Os conveniados e a Prefeitura Municipal de Currais Novos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Fundação Cultural José Bezerra Gomes realizarão campanhas para arrecadação de livros, revistas e materiais diversos, que serão doados e direcionadas as bibliotecas comunitárias do projeto objeto.

Artigo 6º - Os livros, revistas e materiais diversos doados as bibliotecas comunitárias, serão considerados patrimônio público municipal e receberão identificação do ato de doação e seu autor, com a anuência dos doadores.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Parágrafo único. A identificação da doação nos livros poderá incluir a possibilidade de identificar a marca ou logotipo de empresas ou colaboradores que pretendam vincular a instituição ao ato de doação.

Artigo 6º - O projeto de que trata esta lei atenderá preferencialmente aos bairros e localidades rurais do município de Currais Novos/RN, onde não existam bibliotecas.

Artigo 7º - Fica autorizado o Poder Executivo a consignar, nos orçamentos anuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os recursos necessários para a execução e expansão do Programa.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em XX de Maio de 2021.

PROF. JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Vereador do Partido dos Trabalhadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, no uso de minhas atribuições legais, venho, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, encaminhar o Projeto de Lei de iniciativa própria que Institui o Projeto "Biblioteca para Todos" e incentiva a criação de bibliotecas comunitárias e dá outras providências no âmbito do município de Currais Novos.

As Bibliotecas Comunitárias ganham muitos nomes para defini-las. Para se ter uma ideia, algumas delas tem o nome de Popular ou até mesmo Pública. Na verdade tanto a Popular quanto a Pública desempenham as mesmas tarefas. Pública: o que melhor a caracteriza é ela ser plenamente aberta a toda comunidade local ou população, é ser comum a todos. Destina-se não a determinadas comunidades (como a biblioteca escolar, a universitária especial e a infantil), mas a toda a coletividade. A Biblioteca Comunitária ou Popular trabalhará da mesma forma.

Os pensadores da cultura atualmente encontram um desafio nas mãos: vivenciar a cultura no seu conceito de cidadania, onde a formação / informação, pilares da criação geram a ação máxima em nossa condição, não perdendo de vista um programa de cultura progressista e transformador, onde a cultura é prioridade, no que diga respeito a sua transversalidade e efetividade.

Vivenciamos um momento de profunda crise de paradigmas e valores. Olhando para os lados, assistimos muitas falências e alguns desesperos. A superação desta crise só será possível se a sociedade se libertar dos mecanismos econômicos e potencializar os valores culturais da afirmação de identidades e das diferenças. Nesse cenário precisamos afirmar a diversidade cultural e a criatividade, valores que dão razão à existência da humanidade.

A cultura continua a ser pensada como um conjunto de práticas ou eventos artísticos, com a reprodução de conhecimentos que pouco influenciam no embate ideológico e na ação cotidiana da política. Hoje se faz necessário criar condições para o desenvolvimento de uma cidadania cultural: conseguir elaborar projetos e ações que permitam democratizar, potencializar, descentralizar e pautar a CULTURA como questão de Estado, estabelecendo um contraponto em relação às imposições do moldável mercado e dos problemas dos chefes de executivo quer pelas urgências que se apresentam nas listas de prioridades das administrações locais, quer pela falta de espaço, verbas, orçamento e equipe.

O desejo da sociedade democrática, justa e solidária, passa por uma cultura que deve ser pensada como instrumento de transformação das estruturas. Promover uma política cultural comprometida com o desenvolvimento humano sustentável. São metas de ações conjuntas de governos e sociedade civil (que tem papel fundamental: acompanhando, participando, fiscalizando, propondo). Todas com calendário urgente, tamanho o débito histórico que acumulamos até aqui.

A conscientização de nós parlamentares na elaboração de novas leis que tratem das políticas culturais, a efetivação de real integração com a educação e comunicação, a adoção de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

uma linha horizontal de ações com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e toda sociedade civil, será um imenso impulso para o desenvolvimento deste País.

O Projeto "Bibliotecas para todos", como um sistema efetivo, estará contribuindo assim na construção de novos horizontes, onde tenhamos como referência a cultura da ação! A cultura do compromisso: compromisso com o avanço, com a cidadania, com a inclusão e com a justiça. A Educação e a cultura como compromisso de formação de um país melhor, de um estado melhor, de uma cidade melhor.

Contando que este também seja o entendimento de Vossas Excelências, esperamos a análise e aprovação por esta respeitável Casa de Leis de Currais Novos.

Currais Novos/RN, 12 de maio de 2021.

PROF. JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Vereador do Partido dos Trabalhadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 1703/2021
Projeto de Lei Nº 033/2021

CONTROLE DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO INTERNA

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 033/2021: Institui o Projeto "Biblioteca para Todos" e incentiva a criação de bibliotecas comunitárias, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Jorian Pereira dos Santos **Data do Protocolo:** 12/05/2021

Comissão: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL.
Presidente: Leilza Palmeira de Medeiros
Relator: João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Secretario: Mattson Ranier Gomes de Araújo

DESPACHO

1. Nesta data, encaminho a presente matéria à comissão de **Legislação, Justiça e Redação Final** para emissão de PARECER no prazo de **15** (quinze) dias a contar desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 14 de MAIO de 2021.

Presidente da Câmara: _____

1º Secretário: _____

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

2. Nesta data, encaminho ao RELATOR para emissão de parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 14 de maio de 2021.

Leilza Palmeira de Medeiros
Presidente de Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

3. Parecer do relator:

- Em anexo

João Gustavo C. G. Guimarães
Relator
VEREADOR
CPF. : 027.725.284-99

4. Nesta data, encaminho ao SECRETÁRIO para emissão de voto ao parecer do relator.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24 de junho de 2021.

Beiza Palmeira de Medeiros
Presidente de Comissão

5. Voto do Secretário:

- Voto em anexo.

Mattson Ranier Gomes de Araújo
VEREADOR
CPF. : 093.455.734-96

Secretário

6. Após emissão do parecer do Relator e do voto do Secretário, a matéria foi considerada:

X	Aprovada
	Rejeitada
	Empatada

7. Nesta data, devolva-se ao PRESIDENTE DA COMISSÃO para desempate.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

8. Voto do Presidente da Comissão:

9. Após aprovação, inclua-se na ORDEM DO DIA da Sessão que irá realizar-se em **08** de **Setembro** de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 1703/2021
Projeto Lei de Nº 033/2021

VOTAÇÃO

10. Em 1º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antônio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■	Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Lucieldo da Silva		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

11. Em 2º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antonio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■	Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Lucieldo da Silva		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

12. Após tramitação regimental a matéria foi:

	Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes
X	Aprovada por maioria dos vereadores presentes
	Rejeitada

13. Dispensado o interstício a requerimento do Edil **Ver. Francisco Iranilson de Medeiros .**

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em **08** de **Setembro** de 2021.

Ycleyber T. da Silva

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

PROCESSO : PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 033/2021
PROPONENTE : VER. PROFº JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

"Instituição de projeto - Biblioteca para Todos - Aprovação"

1.. RELATÓRIO:

O Vereador Jorian Pereira dos Santos apresentou o Projeto de Lei nº 033/2021 à Câmara Municipal, dispondo no âmbito do Município de Currais Novos/RN, sobre a instituição do Projeto "Biblioteca para Todos" que incentiva a criação de bibliotecas comunitárias. A proposta foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise quanto a sua constitucionalidade e juridicidade nos termos do Regimento Interno. Vistas é esta relatoria, passamos a analisar a legalidade da presente matéria.

É o presente relatório.

2. PARECER:

Inicialmente, verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do presente processo legislativo, uma vez que o projeto de lei apresentado propõe criação de um programa de bibliotecas comunitárias, com a participação voluntária e estabelecendo a possibilidade de parcerias com outros órgãos e entidades da sociedade civil organizada, conforme prevê o art. 3º do presente projeto.

Não há qualquer limitação constitucional à propositura de projeto de lei por Vereador versando sobre a matéria aqui tratada, desde que não sejam previstos deveres, obrigações ou mesmo "permissões" ao Executivo no que diz respeito à logística e à operacionalização, apenas na viabilização de parcerias para doação dos referidos livros.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Quanto à matéria de fundo, não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, "Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local". No mesmo sentido, versa a nossa Lei Orgânica em seu art. 3º, II:

> Art. 3º - O Município deverá prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, competindo-lhe, privativamente, as atribuições para:
>
> II - legislar sobre assuntos de interesse local;

O Projeto de Lei nº 033/2021 se insere, efetivamente, na definição de interesse local, na medida em que apenas estabelece a criação de pontos comunitários de incentivo à leitura.

Encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e com a Lei Orgânica Municipal no que tange a sua iniciativa.

Ante o exposto e com arrimo legal tanto na Constituição Federal quanto no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como o preenchimento de todos os requisitos, opina-se pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 033/2021, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

É o parecer.

VOTO:

Diante do exposto, a Relatoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **VOTA** pela **APROVAÇÃO TOTAL** do Projeto de Lei nº 033/2021.

Ao Secretário da Comissão para apreciação do parecer e voto.

Currais Novos/RN, 23 de junho de 2021.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Relator

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO SECRETÁRIO

Recebemos do Relator o parecer sobre o Projeto de Lei n° 033/2021 de 12 de maio, de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos, que "Institui o Projeto "Biblioteca para Todos" e incentiva a criação de bibliotecas comunitárias, e dá providências.", para a nossa análise e apreciação.

Após a leitura do projeto e análise do parecer, entendemos que se encontra dentro dos parâmetros constitucionais, das técnicas legislativas e da juridicidade.

Opinamos pelo voto favorável e, consequentemente, aprovação do Projeto, nos termos estabelecidos.

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2021.

Mattson Ranier Gomes de Araújo
Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 1703/2021
Projeto de Lei Nº 033/2021

CONTROLE DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO INTERNA

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 033/2021: Institui o Projeto "Biblioteca para Todos" e incentiva a criação de bibliotecas comunitárias, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Jorian Pereira dos Santos **Data do Protocolo:** 12/05/2021

Comissão: SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL
Presidente: Lucieldo da Silva
Relator: João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Secretário: Ezequiel Pereira da Silva Neto

DESPACHO

1. Nesta data, encaminho a presente matéria à comissão de **Saúde, Educação e Assistência Social** para emissão de PARECER no prazo de **15** (quinze) dias a contar desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 04 de Agosto de 2021.

Presidente da Câmara: _____

1º Secretário: _____

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

2. Nesta data, encaminho ao RELATOR para emissão de parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 04 de Agosto de 2021.

_____
Presidente de Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 1703/2021
Projeto de Lei Nº 033/2021

3. Parecer do relator:

- Bom parecer

João Gustavo C. G. Guimarães
Relator
VEREADOR
CPF.: 027.725.284-99

4. Nesta data, encaminho ao SECRETÁRIO para emissão de voto ao parecer do relator.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de Agosto de 2021.

Emilio da Silva.
Presidente de Comissão

5. Voto do Secretário:

SEGUE EM ANEXO.

Currais Novos, 18/08/21

Secretário

6. Após emissão do parecer do Relator e do voto do Secretário, a matéria foi considerada.

X	Aprovada
	Rejeitada
	Empatada

7. Nesta data, devolva-se ao PRESIDENTE DA COMISSÃO para desempate.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

8. Voto do Presidente da Comissão:

9. Após aprovação na Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social, inclua-se na ORDEM DO DIA da Sessão que irá realizar-se em **08** de **Setembro** de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

VOTAÇÃO

10. Em 1º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antonio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■	Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Lucieldo da Silva		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

11. Em 2º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antonio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■	Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Lucieldo da Silva		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

12. Após tramitação regimental a matéria foi:

	Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes
X	Aprovada por maioria dos vereadores presentes
	Rejeitada

13. Dispensado o interstício a requerimento do Edil **Ver. Francisco Iranilson de Medeiros.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em **08** de **Setembro** de 2021.

Ycleyber T. M. Silva

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

PROCESSO : PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 033/2021
PROPONENTE : VER. PROFº JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DO RELATOR

"Instituição de projeto - Biblioteca para Todos - Aprovação"

1.. RELATÓRIO:

O Vereador Jorian Pereira dos Santos apresentou o Projeto de Lei nº 033/2021 à Câmara Municipal, dispondo no âmbito do Município de Currais Novos/RN, sobre a instituição do Projeto "Biblioteca para Todos" que incentiva a criação de bibliotecas comunitárias. A proposta foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise quanto a sua constitucionalidade e juridicidade nos termos do Regimento Interno. Vistas é esta relatoria, passamos a analisar a legalidade da presente matéria.

É o presente relatório.

2. PARECER:

Inicialmente, verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do presente processo legislativo, uma vez que o projeto de lei apresentado propõe criação de um programa de bibliotecas comunitárias, com a participação voluntária e estabelecendo a possibilidade de parcerias com outros órgãos e entidades da sociedade civil organizada, conforme prevê o art. 3º do presente projeto.

Quanto ao mérito da matéria, não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, "Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local". No mesmo sentido, versa a nossa Lei Orgânica em seu art. 3º, II:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

O Projeto de Lei nº 033/2021 se insere, efetivamente, na definição de interesse local, na medida em que apenas estabelece a criação de pontos comunitários de incentivo à leitura.

Encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e com a Lei Orgânica Municipal no que tange a sua iniciativa.

Ante o exposto e com arrimo legal tanto na Constituição Federal quanto no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como o preenchimento de todos os requisitos, opina-se pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 033/2021, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

É o parecer.

VOTO:

Diante do exposto, a Relatoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **VOTA** pela **APROVAÇÃO TOTAL** do Projeto de Lei nº 033/2021.

Ao Secretário da Comissão para apreciação do parecer e voto.

Currais Novos/RN,12 de agosto de 2021.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Relator

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

VOTO

Recebemos do Relator o parecer sobre o Projeto de Lei nº 033/2021 de 12 de maio de 2021 de autoria do Vereador Municipal o Sr. Jorian Pereira dos Santos, que *"Institui o Projeto "Biblioteca para Todos" e incentiva a criação de biblioteca comunitária e dá outras providencias. "*

Após analisar sobre o projeto de lei nº 033/2021, foi analisado inicialmente sobre a competência bem como a sua forma, assim, foi analisado os pareceres dos relatores das seguintes comissões: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e da COMISSÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em as mesmas foram favoráveis conforme consta anexo ao referido projeto.

É o voto,

Após avaliar o parecer do relator da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, onde foi realizado parecer técnico, que teve como conclusão APROVAÇÃO TOTAL ao PL.

Em ato continuo, o Projeto de Lei nº 033/2021, seguiu para COMISSÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o relator traçou seu parecer, que restou concluso favorável em sua totalidade.

Dessa forma, meu voto ao PL nº 033/2021 e de Voto favorável ao referido PL, e sigo o parecer do relator da COMISSÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Diante disto opino ser favorável ao PL nº 033/2021 e quanto ao mérito, caberá tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da sua aprovação, respeitando-se as formalidades legais e regimentais vigentes.

São essas, senhores Vereadores (as), as razões que nos levam a propor a Vossa Excelências a edição da norma em questão.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2021.

Ezequiel Pereira da Silva Neto
Vereador